Lei nº 1384 de 20-6-59
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/12/05
FUNCIONÁRIO

DATA 15/6/59

PROJETO DE LEI Nº 42/59

ASSUNTO: Denomina de Avenida João Dummar a uma das praças da cidade

VEREADOR J. Dalocisio Correia

LEI Nº 1384 DE ___/___/___ Sancionada.

DIOM Nº _____ DE ___/___/___

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013841959
Projeto: 00421959
Autor: ALUISIO CORREIA
Assunto: PCA AV JOAO DUMMAR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 384 DE 20 DE JUNHO DE 1959.

Dispõe sôbre a denominação de Avenida JOÃO DUMMAR a uma das praças desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de Avenida JOÃO DUMMAR á Praça que fica na Rua Antônio Sales, entre a rua Oswaldo Cruz e Visconde de Taúá, no /// bairro de Aldeiota, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de junho de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Fortaleza

A Comissão de Legislação e Justiça
Em 16/6/59
José Macedo
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/06/959
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

42/59.

APROVADO em 2a discussão
Em 18/6/959
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, [illegible]

Art.1º - Fica denominada de Praça [illegible] a atual Praça [illegible], no bairro, acima citado.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na [illegible] revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, [illegible]

JOSÉ [illegible]
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Não resta dúvida que a localização da Av. Dr. João Dumar à Praça que fica em frente a IV, é bem clara, tendo-se em vista que João Dumar foi o pioneiro, [illegible] no Ceará.

Assim, espera que nossos Ilustres colegas prestem a homenagem a João Dumar, que foi um cidadão empreendedor e ativo, a par de seu alto valor e grandeza, o que o tornou um perfeito cavalheiro. Solicito, pois, a aprovação unânime do Projeto em referência.

A Comissão de Legislação e Justiça
Em 16/6/59
José Macedo
Presidente

O presente projeto deverá ser submetido à 2ª discussão
Em 17/6/59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 18/6/59
(PRESIDENTE)

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei 42/59.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 42/59

passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Arquivo Municipal a denominar de AVENIDA JOÃO DUTRA a Praça que fica na Rua / Antônio Sales, entre a rua Osvaldo Cruz e Visconde de Mauá, no bairro de Aldeiota, nesta cidade".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1959.

APROVADO
Em 18/6/1959
PRESIDENTE

APROVADO
Em ___/___/ 19__

ARQUIVO
DE FOR

COMISSÃO DE JURISTICO E LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei nº 12/59.

O Projeto de Lei em referência visa dar nova redação ao artigo "JOÃO Julião", a uma das praças desta cidade.

O Projeto foi lido em 1ª discussão no dia 1 de julho, sendo aprovado por unanimidade de votos.

Nada nos ilustres edis, porquanto se trata de uma homenagem à destacada professora e escritora de JOÃO PESSOA, o falecido de saudosa memória, e louvando-se na unanimidade do aprovado, opinamos pela aprovação do Projeto de lei em referência, pelo que esta Comissão o aprova, unanimemente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 1º de julho de 1959.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
LITERA

PROJETO DE LEI Nº 125.

APROVADO
Em 19/06/57
(PRESIDENTE)

Dispõe sôbre a denominação de uma rua do bairro JOÃO DUBAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de Rua JOÃO DUBAR a Rua que liga a Rua Antônio Sales, entre a Rua Oswaldo Cruz e Visconde de Mauá, no bairro de Aldeota, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1957.

Presidente

Relator

José Marques de Castro

José Martins